

LEI Nº 0771/2014

“Altera o art. 59 da Lei Complementar nº 0673/2009, no tocante à reorganização do Conselho Escolar da Escola Municipal General Osório, de Água Comprida”.

Art. 1º O art. 59 da Lei Complementar nº 0673/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59”. Integram o Conselho Escolar:

I - o Diretor da Escola, como membro nato, e quem o substitui legalmente na função, como seu suplente;

II - como membros eleitos pelos seus pares para mandato de dois (02) anos, permitida uma reeleição:

- a) Dois (02) representantes do quadro do Magistério;
- b) Dois (02) representantes do quadro de Suporte Técnico e Administrativo à Gestão Escolar;
- c) Dois (02) representantes da classe dos estudantes, maiores de oito (08) anos;
- d) Dois (02) representantes da classe dos pais ou responsáveis.

§1º Cada segmento elegerá também um (01) membro suplente.

§ 2º Em caso de impedimento temporário ou definitivo do titular, o suplente completará o mandato.

§ “3º O Regimento do Conselho Escolar elaborado por comissão do Departamento Municipal da Educação constituída e supervisionada pelo seu Diretor será homologado pelo Chefe do Executivo”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida - MG, 08 de Agosto de 2014.

Gustavo de Almeida Gonçalves
Prefeito Municipal